PREFEITURA DE CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.576, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM, OS IMÓVEIS SITUADOS NESTE MUNICÍPIO DE CABREÚVA, NECESSÁRIOS À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos do artigo 102, I, "d" da Lei Orgânica do Município de Cabreúva, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras da **Torre de Equilíbrio, do Sistema de Abastecimento de Água do Jundiuvira**, integrante do Sistema de Abastecimento de Água desta cidade de Cabreúva, imóvel esse que consta pertencer a Ivo Rosset e Outros, Matrícula 3.234 do CRI e Comarca de Cabreúva/SP, (Cadastro Sabesp nº 0413/125), respectivamente, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP de referência com n° **RED 053/2022**, e respectivos memoriais descritivos, constantes do cadastro supramencionado, a saber:

Cadastro nº **0413/125**
Proprietário: **Ivo Rosset e Outros**
ÁREA: **2.632,39 m²** - Desenho n° **RED 053/2022.**

Área: (A – B - C – D – E – F – G – H – I – J – K – L – M – N – O – P – Q – R – S – T –U – V – A) = 2.632,39m²

Parte de uma área de terra de um **IMÓVEL RURAL**, constituído por PARTE DA GLEBA 5 situado no Bairro do Caí, Município e comarca de Cabreúva – SP, pertencente à matricula 3.234 do C.R.I. de Cabreúva – SP, representada

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

no desenho Sabesp RED 053/2022, com as seguintes medidas e confrontações: Tem início no ponto de interseção de divisa de terras de propriedade de João Spina, com a margem de um Caminho situado em terras de propriedade de Florentino Martins da Silva e segue em sentido horário, margeando o referido Caminho e confrontando com Florentino Martins da Silva, por uma distância de 148,38m, até o ponto aqui designado "B"; daí segue confrontando com área remanescente com rumo de 81º08'28"NE por 2,19m até o ponto aqui designado "C"; segue confrontando com área remanescente com rumo de 71º04'53"SE por 2,68m até o ponto aqui designado "D"; segue por uma cerca no alinhamento da Estrada Municipal conhecida também como Estrada do Corcovado com os seguintes rumos e distancias: rumo de 15°34'18"SE por 20,26m até o ponto aqui designado "E"; rumo de 24°53'53"SE por 25,26m até o ponto aqui designado "F"; rumo de 30°06'43"SE por 22,21m até o ponto aqui designado "G"; rumo de 30°10'23"SE por 15,82m até o ponto aqui designado "H"; rumo de 28°58'27"SE por 15,85m até o ponto "I"; segue confrontando com terras de João Spina com rumo de 36º42'17"SW por 66,55 até o ponto inicial "A", fechando o perímetro e encerrando uma área de 2.632,39m².

Art. 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 08 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 08 de dezembro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva